

EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, Sr. Sérgio Luís Theisen, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis Municipais nº 881/05, 885/05, 888/05, 1.435/12 e Lei nº 1.453/12, Regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social, torna público, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público para preenchimento de vagas para provimento efetivo conforme quadro de vagas a baixo, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

CAPÍTULO I

1 – DO CONCURSO PÚBLICO E DA QUANTIDADE DE VAGAS

1.1- A vaga destina-se ao concurso público abaixo delineado, devendo ser preenchida por candidato que disponham da escolaridade mínima informada no presente Edital.

1.2- O Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas, para provimento efetivo de Agente Administrativo, Agente de Combate às Endemias, Engenheiro Civil, Engenheiro Sanitarista, Fiscal Sanitário, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Nutricionista, Psicólogo, Professor II Educação Infantil, Inglês, Artes, Alemão, Informática, Educação Física, Psicopedagogo e Telefonista para atuar nas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Oeste, SC, sendo que a contratações serão feitas sob o Regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

1.3- O número de vaga disponibilizada é a constante do quadro abaixo, para os candidatos aprovados, os que excedem ao número de vagas, constituirão reserva técnica:

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO MENSAL	ESCOLARIDADE
Agente Administrativo	05	40 h/sem.	R\$ 1.302,39	Portador do Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
Agente de Combate às Endemias	01	40 h/sem.	R\$ 750,00	Portador do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e CNH "B".

Engenheiro Civil	01	20/h sem	R\$ 1.767,13	Portador de Diploma ou Certificado de conclusão de curso superior específico na área com registro no respectivo órgão de classe.
Engenheiro Sanitarista	01	20/h sem	R\$ 1.767,13	Portador de Diploma ou Certificado de conclusão de curso superior específico na área com registro no respectivo órgão de classe.
Fiscal Sanitário	01	40 h/sem.	R\$ 1.302,39	Portador do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e CNH “AB”.
Fisioterapeuta	01	40 h/sem.	R\$ 2.945,24	Portador de Diploma ou Certificado de conclusão de curso superior específico na área com registro no respectivo órgão de classe.
Fonoaudiólogo	01	40 h/sem.	R\$ 2.945,24	Portador de Diploma ou Certificado de conclusão de curso superior específico na área com registro no respectivo órgão de classe.
Médico Veterinário	01	40 h/sem	R\$ 3.534,26	Portador de Diploma ou Certificado de conclusão de curso superior específico na área com registro no respectivo órgão de classe.
Nutricionista	01	40 h/sem.	R\$ 2.945,24	Portador de Diploma ou Certificado de conclusão de curso superior específico na área com registro no respectivo órgão de classe.
Psicólogo	01	40 h/sem.	R\$ 2.945,24	Portador de Diploma ou Certificado de conclusão de curso superior específico na área com registro no respectivo órgão de classe.
Professor II Educação Infantil	02	40 h/sem.	R\$ 2.076,78	Portador de Diploma ou Certificado de conclusão em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil.
Professor II Inglês	01	40 h/sem.	R\$ 2.076,78	Portador de Diploma ou Certificado de conclusão de ensino superior específico na área de atuação.

Professor II Artes	01	40 h/sem.	R\$ 2.076,78	Portador de Diploma ou Certificado de conclusão de ensino superior específico na área de atuação.
Professor II Alemão	01	40 h/sem.	R\$ 2.076,78	Portador de Diploma ou Certificado de conclusão de ensino superior específico, ou na área de Educação com especialização em alemão.
Professor II Informática	01	40 h/sem.	R\$ 2.076,78	Portador de Diploma ou Certificado de conclusão na área da Educação, com especialização em informática.
Professor II Educação Física	01	40 h/sem.	R\$ 2.076,78	Portador de Diploma ou Certificado de conclusão de Licenciado em Educação Física.
Professor II Psicopedagogo	01	40 h/sem.	R\$ 2.076,78	Portador de Diploma ou Certificado de conclusão na área da Educação, com especialização em psicopedagogo.
Telefonista	01	40 h/sem	R\$ 1.190,55	Portador do Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

1.4- O Servidor que ocupar o cargo de Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo e Psicopedagoga poderão ser nomeados/admitidos, para exercer carga horária semanal de 20 (vinte), 30 (trinta) e/ou 40 (quarenta) horas semanal, a critério do Poder Executivo, levando em conta à necessidade dos serviços, percebendo vencimento proporcional a carga horária estabelecida em Portaria, em conformidade com a Lei Municipal do Plano de Cargos e Salários.

CAPITULO II

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições estarão abertas pelo período de **02 de janeiro a 31 de janeiro de 2013, das 07h:30min às 11h e das 13h:15min às 16h:45min**, nas dependências da Prefeitura Municipal, setor de recursos humanos, no Município de São João do Oeste (SC), sito à Rua Encantado, 66, Centro, São João do Oeste, SC.

2.2 - A inscrição no presente Concurso Público implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

2.3- São condições para inscrição:

2.3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado.

- 2.3.2 - Encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos, nos termos da Constituição Federal;
- 2.3.3 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da posse.
- 2.3.4 - Estar quite com as obrigações eleitorais.
- 2.3.5 - Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- 2.3.6 - Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função e registro no respectivo órgão de classe, estado de Santa Catarina, na data da admissão e provimento ao cargo;
- 2.3.7 – Apresentar original e em cópia, os documentos necessários à inscrição descritos no item 2.4 abaixo;
- 2.3.8 – Pagar a taxa de inscrição no valor estabelecido no item 2.8
- 2.3.09 - Cumprir as determinações deste Edital.

2.4 - Documentos para inscrição:

- 2.4.1 - Cópia legível, recente e em bom estado de Documento de Identidade (RG). Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original no dia e nos locais de realização da prova.
- 2.4.2 - Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última eleição, 1º e 2º turno, se for o caso ou justificativa da Justiça Eleitoral.
- 2.4.3 - Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física.
- 2.4.4 - Cópia da Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino).
- 2.4.5 – Comprovante original de pagamento da taxa de inscrição com identificação do candidato..
- 2.4.6 – 2 (duas) fotos 3 x 4 iguais e recentes.
- 2.4.7 - No ato da inscrição serão solicitadas as originais de todos os documentos conforme item 2.4 para conferência ficará retidas somente as cópias.

2.5 – No ato da inscrição não será solicitado comprovante de escolaridade, registro no respectivo órgão de classe competente, nem idade, no entanto, o candidato que não apresentar essa documentação e requisitos quando do chamamento ao provimento do cargo/função, mesmo que tenha sido inscrito e aprovado, será automaticamente desclassificado do Concurso.

2.6 – Para inscrever-se, o candidato deverá atender ao que segue:

- 2.6.1 - Dirigir-se à Agência Bancária indicada no item 2.8.1 deste Capítulo, no horário de expediente e recolher a importância correspondente a função indicado no Subitem 2.8 deste Capítulo.
- 2.6.2 - Comparecer no local, período e horário indicado no presente Edital e preencher a ficha de inscrição.
- 2.6.3 - Para efetivar a inscrição, o candidato deverá estar munido dos documentos originais, bem como as cópias dos documentos constantes nos itens 2.4, para então receber o comprovante de inscrição.
- 2.6.4 - O pagamento da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

2.7 - Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á nula a inscrição.

2.8 - O valor da taxa de inscrição será de:

VALOR R\$	ESCOLARIDADE
R\$ 110,00	Ensino Superior
R\$ 80,00	Ensino Médio

R\$ 50,00	Ensino Fundamental
-----------	--------------------

2.8.1 - O candidato deverá proceder ao recolhimento da taxa de inscrição para o Concurso Público, junto ao **Banco do Brasil S/A, Agência nº 1929-1 Conta Corrente 124001-3 Agência de São João do Oeste - SC.**

2.9 - Da inscrição por procuração:

2.9.1 - Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração original com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópias legíveis dos documentos necessários para inscrição.

2.9.2 – O comprovante de inscrição será entregue ao procurador depois de efetuada a inscrição.

2.9.3 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição e em sua entrega.

2.10 - As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como os requisitos de inscrição, que deverão ser comprovados até a data do provimento.

2.11 – O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, por qualquer que seja o motivo ensejador, salvo em caso de cancelamento do certame.

2.12 – É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, por qualquer motivo.

2.13 – Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

2.14 - O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato devendo ser apresentado no local de realização das provas.

2.15 – Após e efetivação da inscrição não serão aceitos pedidos de alteração de inscrição cargo/função a que se inscrevera o candidato.

2.16 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo/função.

2.17 – Os programas específicos para a prova de cada cargo/função serão os constantes do conteúdo programático deste Edital, (Anexo I).

2.18 – Não serão aceitas inscrições via fax, sedex, postal, internet e/ou correio eletrônico.

2.19 - O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

2.20 – A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, no ato da inscrição, e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.

2.20.1 – Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

2.21 - A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, desde que solicitados no ato da inscrição (item 2.19 e 2.20).

2.22 – Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

CAPÍTULO III

3 - DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIENCIA:

3.1 – Para as pessoas com deficiência são reservados 5% (cinco por cento) desprezadas as frações, das vagas oferecidas no concurso, até a extinção da validade do concurso, de acordo com a Constituição Federal.

3.2 - O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer à vaga definida no subitem anterior deverá, no ato da inscrição, anexar laudo médico por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo que posteriormente, se aprovado no processo do Concurso Público, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Município de São João do Oeste - SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.

3.3 - A não-observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em tais condições.

3.4 - As pessoas com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.5 - O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se classificado no Concurso Público, terá seu nome publicado em relação à parte.

3.6 - As vagas reservadas as pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação do Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.7 - O candidato que no dia da prova necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá solicitar por escrito na data da inscrição.

CAPÍTULO IV

4- DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal de São João do Oeste - SC no prazo de até 03 (três) dias úteis, após o encerramento das inscrições e publicadas em documento afixado em mural próprio, na Prefeitura Municipal de São João do Oeste - SC, e nos endereços eletrônicos: www.saojoao.sc.gov.br e www.ameosc.org.br.

4.2 - Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas, terão prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação, para querendo, impetrar recurso a ser endereçado à Prefeitura Municipal de São João do Oeste – SC.

4.2.1 - O candidato que tenha interposto recurso e esteja no aguardo da decisão poderá participar condicionalmente das provas, sem que isto lhe gere qualquer prejuízo.

4.3 – Todos os recursos movidos pelos candidatos deverão obrigatoriamente dar entrada com protocolo na Prefeitura Municipal de São João do Oeste – SC.

CAPÍTULO V

5 - DAS PROVAS

5.1 - As provas serão na modalidade objetiva.

5.2 - Serão aplicadas a todos os candidatos no dia **16 de fevereiro de 2013, das 08h30min às 11h30min horas**, nas dependências da Escola de Educação Básica Madre Benvenuta, sito a Rua Encantado, 255, centro no Município de São João do Oeste - SC.

5.2.1 - Prova Objetiva - Será aplicada prova de Conhecimentos Específicos, Português e Matemática, para todos os cargos, conforme quadro abaixo, cujos programas constam deste Edital (Anexo I):

PROVAS	Nº de Questões	Peso	Nota Mínima Por Disciplina	Nota Mínima do Conjunto das Provas 1, 2 e 3.
1 • Conhecimentos Específicos	15	0,40	2,80	5,00
2 • Português	10	0,20		
3 • Matemática	10	0,20		

5.2.2 – Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 07 (sete) acertos na prova de conhecimento específico, e a nota mínima (5,0 pontos) nas provas **1,2 e 3** (na soma das notas de português, matemática e conhecimentos específicos), conforme quadro acima.

5.3 - A prova objetiva para cada cargo/função, e de acordo com o programa constante deste Edital, terá a duração de 3 horas e será composta de **35 questões objetivas** do tipo múltipla escolha, subdividida em 4 (quatro) alternativas: **a), b), c), d)**. Dessas alternativas, **somente UMA deverá ser assinalada**.

5.4 - As questões da prova objetiva serão anotadas em cartão específico para respostas, fornecido para o candidato quando da realização da referida Prova. Os candidatos deverão utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta para o preenchimento do cartão resposta.

5.5 - Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecer com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das provas. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferente dos pré-determinados no Edital. O tempo mínimo para o candidato realizar a prova é de 30 (trinta) minutos, sendo que os três últimos candidatos somente poderão deixar a sala de provas ao mesmo tempo.

5.6 - Para a prova objetiva, o ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade original que originou a inscrição e do Comprovante de Inscrição entregue no ato da inscrição. Em caso de perda deste Comprovante, o candidato deverá solicitar por escrito na Prefeitura Municipal de São João do Oeste, SC um novo comprovante.

5.7 - Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

5.8 - Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo e com foto).

5.9 - Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

5.10 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

5.11 - Por ocasião da realização das provas o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.8 deste Edital, será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.12 - Na prova objetiva:

5.12.1 - Será realizado processo de desidentificação de provas, conforme segue:

5.12.2 - O candidato receberá junto com o caderno de questões o **Cartão-Resposta e o de Identificação**, os quais estarão numerados na parte superior, com a mesma ordem de numeração; o **Cartão-Resposta** deverá ser destacado, **sendo que deverá ser conferido pelo candidato** para entrega ao final da prova objetiva ao fiscal de sala.

5.12.3 - O candidato deverá apor no **CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO**, em local próprio, seu nome legível, cargo/função pleiteado e assinatura, o qual será lacrado em envelope no final da prova.

5.12.4 - O candidato deverá apor no **CARTÃO-RESPOSTA** as suas respostas por questão, **PREENCHENDO POR COMPLETO O CAMPO QUE SE REFERE A QUESTÃO CORRETA**, conforme a forma correta, exemplificado no cartão de identificação do candidato, para propiciar a correção com leitora ótica.

5.12.5 - O candidato deverá apor na primeira página do caderno de PROVAS, em espaço reservado, seu nome legível, a qual será entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala e lacrada em envelope.

5.12.6 - Em tempo hábil a organização do Concurso Público, passará nas salas de provas para o candidato colocar a sua digital no cartão resposta, em local reservado para esse fim.

5.12.7 - Será atribuída nota 0 (zero) à questão da prova objetiva:

a) cuja(s) resposta(s) no cartão-resposta não corresponda(m) ao Gabarito Oficial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São João do Oeste - SC;

b) quando a(s) resposta (s) no cartão-resposta contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);

c) que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada ao cartão-resposta;

d) que não estiver(em) assinalada(s) no cartão-resposta;

e) que estiver com nome ou assinatura do candidato;

f) cuja(s) resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações do cartão-resposta, ou seja, preenchida(s) a lápis ou com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de cor diferente de azul ou preta.

5.12.8 - O candidato deverá transcrever as respostas do caderno de questões da prova objetiva para o Cartão-Resposta, que será o único documento válido para a correção das provas;

5.12.9 - O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato.

5.12.10 - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão-Resposta, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação diversa da acima definida ou emendada ou em branco.

5.12.11 - A Prefeitura Municipal de São João do Oeste - SC não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização da prova objetiva.

5.12.12 - Na hipótese de anulação de questão(ões) da prova objetiva, quando da sua avaliação, esta(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos presentes.

5.12.13 - A prova objetiva para cada cargo ou especialidade versará sobre os respectivos programas constantes do **ANEXO I** deste Edital.

5.12.14 - Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- 5.12.14.1 - For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos;
- 5.12.14.2 - For descortês para com qualquer dos fiscais executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- 5.12.14.3 - Não devolver o caderno de questões;
- 5.12.14.4 - Estiver fazendo qualquer tipo de consulta ou uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, como calculadora, celular e similar.
- 5.12.15 - Em hipótese alguma, o candidato poderá sair da sala de prova com qualquer material referente à prova. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal de sala o caderno de questões.
- 5.12.16 - Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva após 30 (trinta) minutos do seu início.
- 5.12.17 – O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.
- 5.12.18 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.
- 5.12.19 - No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.
- 5.12.20 - Os 3 (três) últimos candidatos em cada sala de prova, somente poderão entregar a respectiva prova e retirarem-se do local simultaneamente e após assinarem o lacre do envelope das provas, juntamente com os fiscais de sala.
- 5.13 – O candidato faltoso estará automaticamente desclassificado.
- 5.14 – Caso o candidato tenha perdido o comprovante de inscrição, favor solicitar 2ª via no local onde efetuou a inscrição, até o último dia útil que antecede a prova, às 17 horas.

CAPÍTULO VI

6 – DO EMPATE NA NOTA FINAL

- 6.1 - Ocorrendo empate no resultado final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:
- 6.2 – Com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos mais velho até o último dia de inscrição neste concurso público na forma do dispositivo no parágrafo único de art.27 da Lei Federal nº 10. 741, de 01 de outubro de 2003 (estatuto do Idoso);
- 6.3 – Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- 6.4 – Maior número de acertos na prova de Português;
- 6.5 – Maior número de acertos na prova de Matemática;
- 6.6 - Sorteio Público.

CAPÍTULO VII

7 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 – A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual á soma das notas obtidas na(s) Prova(s), observando-se os limites máximos estipulados neste Edital.
- 7.2 – A lista final de classificação do Concurso Público poderá apresentar apenas os candidatos classificados, por cargo/função.
- 7.3 – Para o cargos/função os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente da(s) nota(s) obtida(s).

7.4 – Serão considerados classificados os candidatos que:

a) Obtiverem a nota mínima da prova de Conhecimento Específico e nota final igual ou superior a 5,00 (cinco) pontos para os cargos/funções.

CAPÍTULO VIII

8 - DOS RECURSOS

8.1 - É admitido recurso quanto a divergências:

- a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;
- b) na formulação das questões da prova objetiva;
- c) na opção considerada como certa na prova objetiva - relativamente ao gabarito divulgado;
- d) ao resultado da divulgação da Classificação Preliminar do Concurso Público, para cada cargo/função.

8.2 - Os recursos deverão ser interpostos à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São João do Oeste - SC, sito a Rua Encantado, 66, centro, no Município de São João do Oeste- SC até 03 (três) dias úteis **após cada ato (da realização da prova)**.

8.3 - Os candidatos poderão requerer uma cópia da prova padrão até 02 (dois) dias úteis após a prova, junto a Prefeitura Municipal de São João do Oeste – SC, mediante requerimento e pagamento de taxa, respeitando os horários do referido órgão.

8.4 - Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique, bem como tiver indicado o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo, endereço para correspondência e sua assinatura.

8.5 - Se no exame dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

8.6 – Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

8.7 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, considerando-se para tal a data e hora do respectivo protocolo.

CAPÍTULO IX

9 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

9.1 - Fica delegada competência à AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, para:

- a) elaborar o edital juntamente com a Assessoria do Município;
- b) assessorar a Prefeitura Municipal quanto à realização das inscrições;
- c) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova objetiva;
- d) preparar resultado da homologação das inscrições dos candidatos inscritos;
- e) apreciar os recursos previstos no subitem 8.1 deste Edital;
- f) apresentar o relatório final, com a classificação dos candidatos;
- g) prestar informações sobre o concurso público;
- h) aplicar a prova objetiva.

9.2 – Fica delegada competência da Prefeitura Municipal de São João do Oeste - SC, para:

- a) elaborar o Edital em conjunto com a AMEOSC
- b) divulgar o Edital;
- c) realizar as inscrições dos candidatos;
- d) divulgar a homologação das inscrições e classificações;

- e) receber os recursos dos candidatos;
 f) realizar o desempate, (sorteio público), quando necessário.

CAPÍTULO X

10 - DO PROVIMENTO DOS CARGO/FUNÇÃO

10.1 - O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

10.2 – Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferida no caso de exibirem:

- a) a documentação comprobatória das condições previstas na inscrição e requisitos básicos (item 2.4 e 2.5 deste Edital);
 b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitado exames complementares, às expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Trabalho do Município;
 c) alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
 d) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
 e) Documento de Inscrição no órgão de Classe – CRC - SC
 f) demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal, INTC 07/08 e 08/10 TC-SC.

10.3 – Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, e determinação Legal.

10.4 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de São João do Oeste - SC.

10.5 – O Concurso Público terá validade por até 02 (dois) anos, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado nos termos da Constituição Federal.

10.6 – Caso o candidato não possa assumir o cargo/função quando convocado ficará automaticamente desclassificado.

CAPÍTULO XI

11 – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO
Recebimento das inscrições	02.01.2013 a 31.01.2013	07h:30min às 11h e 13h:15min às 16h:45min
Resultado da homologação das inscrições	06.02.2013	14h
Prova Escrita/Objetiva	16.02.2013	8h30min às 11h30min
Divulgação do Gabarito Oficial	18.02.2013	Após as 14h
Identificação dos Candidatos em Ato Público	27.02.2013	10h
Divulgação por Ato do Poder Executivo Municipal do Resultado de Classificação (antes dos recursos)	05.03.2013	Após as 14h
Divulgação por Ato do Poder Executivo Municipal do Resultado Final	14.03.2013	Após as 14h

CAPÍTULO XII

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes ou necessidade futura, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de São João do Oeste - SC.

12.2 - A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos apresentados no ato da inscrição, ainda que verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão sua exoneração.

12.3 – As publicações sobre o Concurso Público serão feitas por Edital e Veiculadas na imprensa, no mural publico da Prefeitura Municipal de São João do Oeste - SC e nos endereços eletrônicos www.ameosc.org.br e www.saojoao.sc.gov.br.

12.4 - São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

12.5 – O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Concurso Público é o da Comarca de Itapiranga, SC.

12.6 - Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Concurso Público em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste, SC, e pela Prefeitura Municipal de São João do Oeste - SC, conforme a legislação vigente.

12.7 - Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Conteúdo programático;

ANEXO II – Atribuições do cargo;

ANEXO III - Formulário de Pessoas com Deficiência.

ANEXO IV – Portaria que nomeia a Comissão da Prefeitura Municipal (Portaria Nº 159/2012)

ANEXO V– Portaria que nomeia a Comissão da AMEOSC. (Portaria Nº 160/2012)

Prefeitura Municipal de São João do Oeste – SC, 17 de dezembro de 2012.

SÉRGIO LUÍS THEISEN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO NIVEL SUPERIOR

ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO SANITARISTA. FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO.

I - PORTUGUÊS:

Compreensão e interpretação de frase, palavra ou texto. Encontros vocálicos e consonantais. Divisão silábica. Emprego de letras. Acentuação gráfica. Sinais de pontuação. Emprego do hífen. Classificação das palavras. Flexão e emprego das classes de palavras. Crase. Análise Sintática. Classificação dos termos da oração. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação dos pronomes oblíquos átonos. Significação das palavras: sinônimo, homônimos e parônimos. As novas regras não fazem parte deste Edital.

II - MATEMÁTICA:

Operações fundamentais. Números fracionários, mínimo múltiplo comum e Máximo divisor comum. Potenciação. Operações com frações. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Unidades de comprimento. Medidas de área. Medidas de Volume. Regra de três: simples e composta. Juros: simples e composto. Porcentagem. Equações de 2º Grau. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Probabilidades. Resolução de problemas. Logaritmos. Probabilidade. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ENGENHEIRO CIVIL

Interpretação e análise de projetos de Engenharia, com uso de escalas métricas. Conhecimento sobre material de construção e seus diversos usos. Conhecimento sobre normas de dimensionamento de vasos de iluminação e ventilação de edifícios. Conhecimento sobre terraplanagem e pavimentação. Cálculo de vazão e dimensionamento de bueiros, esgoto pluvial e esgoto sanitário. Topografia – Análise de levantamentos planialtimétricos. Instalações Elétricas e Hidrosanitárias. Orçamento e planejamento de Obras / Projetos. Saneamento Urbano e Rural – Sistema de abastecimento de água. Estatuto das Cidades – Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001. Leis Complementares Nº 017/12, 018/12, 019/12 e 020/12.

ENGENHEIRO SANITARISTA.

Noções de saúde pública, epidemiologia, controle de poluição do ar. Sistemas de abastecimento de água, captação, tratamento e distribuição. Qualidade da água. Sistemas de esgoto sanitário, tratamento e disposição final. Controle de poluição da água, sistemas de drenagem urbana. Resíduos sólidos e limpeza pública. Controle de poluição do ar. Licenciamento Ambiental: noções básicas, instruções normativas da Fundação Estadual do Meio Ambiente (FATMA), Resolução CONSEMA 03/08 e 04/08. Impactos ambientais/poluição e conservação dos recursos naturais. Legislação Federal: Diretrizes Nacionais Saneamento Básico - Lei n. 11.445/2007, Código Florestal - Lei n. 4.771/1965; Política Nacional do Meio Ambiente - Lei n. 6.938/1981; Mata Atlântica - Lei n. 11.428/2006; Crimes Ambientais Lei n. 9.605/1998; Política Nacional Recursos Hídricos – Lei n. 9.433/1997; Parcelamento do Solo Urbano – Lei n. 6.766/1979; Legislação Estadual: Lei n. 5.793/1980; Decreto n. 14.250/1981; Política Estadual de Recursos Hídricos – Lei n. 9.748/1994; Política Estadual de Resíduos Sólidos - Lei n.13.557/2005, Resoluções CONAMA n. 1/1986, n. 237/1997, n. 289/2001, n. 303/2002, n. 357/2005, n.485/93. Portaria n. 518/2004 Ministério da Saúde, Lei Complementar 016/12.

FISIOTERAPEUTA

Fisioterapia Geral: Efeitos fisiológicos, Indicações e contraindicações de Termoterapia – fototerapia – hidroterapia – massoterapia – cinesioterapia – eletroterapia – manipulação vertebral; Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia; Fisioterapia em Neurologia – Fisioterapia em Ginecologia e Obstetrícia; Fisioterapia em Pediatria, Geriatria e neonatologia; Fisioterapia em Cardiovascular; amputação: prótese e órteses – mastectomias. Fisioterapia em Pneumologia; Fisioterapia respiratória: Fisioterapia pulmonar-gasimetria arterial; insuficiência respiratória aguda e crônica; infecção do aparelho respiratório; avaliação fisioterápica do paciente crítico; ventilação mecânica – vias aéreas artificiais: Indicação da ventilação mecânica, modos de ventilação mecânica, desmame da ventilação mecânica; Ética e Legislação Profissional. Educação em Saúde. SUS –

Princípios, diretrizes e normatização (Lei Federal 8.080 e 8.142/ 90). Saúde, direito do cidadão e dever do Estado, a Constituição Federal, e na Lei Orgânica Municipal.

FONOAUDIÓLOGO

Atraso de linguagem; Gagueira; Defluência fisiológica; Afasia; Distúrbio de leitura e escrita; Alterações orais mio funcionais; Alterações vocais; Disartria; Distúrbio Articulatorio; Autismo; Deficiência Mental; Paralisia Cerebral Classificação das Perdas Auditivas Audiologia Educacional, Audiologia clinica (audiometria instrumental, audiometria tonal, vocal, imitanciometria e mascaramento). Lei 8.080, Lei 8.142, ECA, Constituição Federal, capítulos da Saúde.

MÉDICO VETERINÁRIO

Vigilância Sanitária. Epidemiologia Geral Vigilância Epidemiológica Vigilância Ambiental Zoonoses e Saúde Publica. Higiene e proteção dos alimentos: cuidados higiênicos - sanitários na obtenção e beneficiamento de produto de origem animal, flora microbiana patogênica e alterações. Legislação (Federal e Estadual) no julgamento tecnológico e sanitário: Classificação e funcionamento dos estabelecimentos. Ética e Legislação profissional. Lei Orgânica do Município. Fisiologia Veterinária - Funções vegetativas: sangue e coagulação; circulação sanguínea, respiração. Funções de relação: sistema nervoso central e sistema nervoso autônomo. Microbiologia Veterinária - Morfologia, citologia, fisiologia, genética e ecologia geral de bactérias, fungos e vírus. Parasitologia Veterinária - Relações entre os seres vivos. Âmbito da parasitologia. Conceitos empregados em parasitologia. Adaptação e ação dos parasitos. Origem do parasitismo. Vias de penetração e de eliminação dos parasitos. Nomenclatura zoológica. Sistemática, morfologia, biologia, bioquímica, ecologia e imunologia dos gêneros parasitas dos animais domésticos. Legislação Municipal de Inspeção sanitária (SIM)

NUTRICIONISTA

Métodos de avaliação nutricional. Educação nutricional. Aproveitamento de nutrientes e alimentos de baixo custo. Alimentação de escolar e pré-escolar. Pirâmide de alimentos. Higiene dos alimentos. Morfologia e fisiologia do ser humano. Estudo das substancias alimentares. Vitaminas. Saúde, nutrição e rendimento escolar. Sistema endócrino. Nutrição e dietoterapia. Nutrição na doença. Nutrição e saúde publica. Subnutrição. Obesidade. Diabéticos. Princípios e diretrizes do SUS. Ética. Saúde, direito do cidadão e dever do Estado, na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município. Lei Federal 8.080 e 8.142/ 90..

PSICÓLOGO

Políticas de Saúde e saúde mental; atenção integral a saúde mental; desenvolvimento e psicopatologia; clinica ampliada: atendimento grupal, psicoterapia, acompanhamento terapêutico e reabilitação psicossocial; educação em saúde, organização da atenção e da assistência em saúde mental, atenção integral a família, criança e adolescente, em situação de vulnerabilidade, psicossocial. Desenvolvimento social na infância. O psicólogo escolar e a orientação sexual. A ação do psicólogo escolar diante da educação inclusiva. As dificuldades de aprendizagem e seus diversos determinantes. Processos psicológicos básicos do comportamento: percepção, motivação, emoção. Teorias da personalidade. A relação entre desenvolvimento e aprendizagem humanos. Categorias da Psicologia Social (linguagem, pensamento, consciência e identidade). O psicólogo e sua práxis: na escola, nas organizações e na comunidade. Psicologia e processo grupal. Psicologia e ética. Lei Orgânica do Município. Ética profissional. Conhecimentos inerentes ao programa – CRAS, CAPS e PAIF.

PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, INGLÊS, ARTES, ALEMÃO, INFORMÁTICA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PSICOPEDAGOGO.

I-PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de texto. Ortografia: divisão silábica, pontuação, hífen, sinônimo, acentuação gráfica, crase. Morfologia: classes de palavras. Classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição). Sintaxe de concordância nominal, numeral, sintaxe de concordância verbal. Fonética, semântica, análise sintática, figuras de sintaxe. Emprego dos “porquês”. Homônimos e parônimos.

II- MATEMÁTICA

Operações fundamentais. Números fracionários, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potenciação. Operações com frações. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Unidades de comprimento. Medidas de área. Medidas de Volume. Regra de três: simples e composta. Juros: simples e composto. Porcentagem. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Resolução de problemas. Progressão aritmética. Progressão geométrica.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL

Lei Federal Nº 9.394/96- Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Estrutura da Educação Infantil, Fundamentação e importância. Alfabetização na Pré-Escola. Avaliação na Pré-Escola. Recreação. Prática e atividades pedagógicas. Métodos e técnicas na Educação Infantil. Tendências Pedagógicas. Psicomotricidade. Papel do professor na alfabetização. Educação Infantil no mundo Atual. Atualidades. Currículo Escolar: sentido amplo e específico, planejamento curricular, Interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino-Aprendizagem: conceituação apropriação. E elaboração de conceitos científicos, mediação educador-educando, plano de aula, procedimentos. Metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica.

BIBLIOGRAFIA: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Piaget, Vygotski, Wallon 1975. Moñoz 2004.

PROFESSOR II - INGLÊS

Língua estrangeira: relação com outras culturas; Palavras com sons assemelhados nas várias situações de uso; Contextualização das palavras com vários significados; produção textual a partir de situações do cotidiano. Compreensão e interpretação de frase, palavra, verbos ou texto em inglês. Currículo Escolar: sentido amplo e específico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, Diversidade; Processos de Ensino-Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação educador-educando, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica. Lei Federal Nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Wallon 1975. Moñoz 2004.

PROFESSOR II - ARTES

Conhecimentos artísticos, estéticos e culturais produzidos historicamente e em produção pela humanidade; Conceitos de som, forma e linhas, cores, expressão corporal, movimento, espaço e tempo nas linguagens artísticas: musical, visual, cênica, articulados aos processos de contextualização, música, produção artística e leitura de imagens e de obras de arte. Currículo Escolar: sentido amplo e específico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino-Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação educador-educando, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica. Lei Federal Nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Wallon 1975. Moñoz 2004.

PROFESSOR II - ALEMÃO

Compreensão e interpretação de frase, palavra, verbos ou texto em alemão. Emendas Constitucionais nº. 11/96, 14/96 e 19/98. Lei Federal nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR II – INFORMÁTICA

LDB nº 9.394/96; Alfabetização. Estatuto da Criança e do Adolescente. Sistema Operacional Windows 98, ME, 2000/XP e GNU/LINUX. Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 97/2000, XP, 2003 e 2007 (Word, Excel, PowerPoint), Internet; Antivírus. Componentes de microcomputadores. Dispositivos de armazenamento de dados. Gerenciamento de Memória. Memória principal e Cache. Tipos de Memórias. Dispositivos de entrada e saída. Placa Mãe Interfaces paralela, serial, USB, IDE e SCSI. Configuração de microcomputadores. Microprocessadores. Operação de computadores. Impressoras DeskJet/Laser, Scanners, CDROM, DVD, Zip Drives, Multimídia e Modems. Redes Locais, Auto CAD, Corel Draw.

PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA

Lei Federal Nº 9.394/96- Lei De Diretrizes E Bases Da Educação. Estatuto Da Criança e do Adolescente. Constituição Federal: Capítulos Da Educação. Conceitos, princípios, finalidades e objetivos da Educação Física. Condicionamento físico, legislação, metodologia, organização e pedagogia. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. Conceitos: anatomia, biometria, biomecânica. Fisiologia do esforço e socorros de urgência. Efeitos fisiológicos dos exercícios, regulação hormonal durante o exercício, controle cardiovascular durante o exercício, termo regulação e relação entre atividade física e doenças cardiovasculares e respiratórias. Recreação, ginástica e dança. Atividade gímnica e atividade lúdica. Jogos e técnicas de jogos infantis organizados. Desenvolvimento infantil. Pedagogia do movimento na escola da primeira e da segunda infância. Práticas desportivas, modalidades e regimentos.

PROFESSOR II - PSICOPEDAGOGO

LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Alfabetização. Metodologia de Ensino- ciências, matemática, português e outros. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola. Problemas de Aprendizagem: Fatores Físicos, Psíquicos e Sociais. Recreação: Atividades recreativas. Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura: métodos, técnicas e habilidades. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Literatura: Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky. Educação em âmbito global. Psicomotricidade. Atualidades. Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs).

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - ENSINO MÉDIO

AGENTE ADMINISTRATIVO, FISCAL SANITÁRIO, TELEFONISTA

I - PORTUGUÊS:

Compreensão e interpretação de texto. Ortografia: divisão silábica, pontuação, hífen, sinônimo, acentuação gráfica, crase. Morfologia: classes de palavras. Classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição). Sintaxe de concordância nominal, numeral, verbo. Sintaxe de concordância verbal. Fonética, semântica, análise sintática, figuras de sintaxe. Emprego dos “porques”. Homônimos e parônimos.

II - MATEMÁTICA:

Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com frações. Frações. Expressões algébricas - Fatoração. Regra de três. Raiz quadrada. Juro simples. Razão e proporção. Produtos notáveis. Teoria dos conjuntos e unidades. Sistema métrico decimal. Potenciação e radiciação. Porcentagem. Geometria. Grandezas proporcionais. Equações e sistema de equações. Problemas.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE ADMINISTRATIVO

Lei Federal 4320/64 e Legislação complementar. Código Tributário Nacional e Municipal. Constituição Federal, Lei Orgânica do Município. Lei Federal 8666/93 e suas alterações. Lei nº10.520/02(pregão). Lei Complementar 101/00(Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas alterações. Noções Básicas de Direito Administrativo. Noções de Informática. Princípios Básicos da Administração Pública. Atos administrativos. Emenda Constitucional 19 e 20.

FISCAL SANITÁRIO

Código de Posturas, Fiscalização, O poder de Polícia Administrativa Municipal, Ato administrativo. Auto de Infração. Interdições de Estabelecimento. Agente Fiscal e o Código Penal. Alvará de Funcionamento. Fiscalização de Eventos Públicos. Do Comércio ambulante. Atitudes e comportamento do agente de fiscalização. Higiene, Segurança. Códigos e Leis do Município de São João do Oeste referente à Fiscalização Sanitária, Lei Complementar 016/12. Notificações. Infrações, aplicação de multas. Direitos individuais e coletivos. Sistemas de Saúde. Meio ambiente. Estabelecimentos comerciais. Controle de lixo dos hospitais. Vias públicas. Produtos expostos à

venda. Relatórios. Controle sanitário. Relações humanas no trabalho. Ética profissional. Atribuições do cargo, Lei Orgânica do Município, Legislação da Saúde. Lei 8.080.

TELEFONISTA

Relações humanas no trabalho. Atendimento ao público e ao telefone. Lei Orgânica do Município. Constituição Federal. Noções básicas de informática. Manuseio de listas telefônicas: listas de assinantes por nomes, listas de assinantes por ordem de endereço, lista classificada. Ligações Urbanas, interurbanas, nacionais. Termos técnicos em telecomunicações. Ética no exercício profissional. A imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura. Noções básicas de direito administrativo. Funções administrativas – planejamento, organização, direção e controle. Organização: conceitos, finalidade e utilidades. Manuais, regulamentos, normas. Noções de segurança e higiene do trabalho. Noções de Qualidade Total e Produtividade.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - ENSINO FUNDAMENTAL

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

I- PORTUGUÊS:

Interpretação de texto. Gramática: encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Classificação das sílabas. Sinais de pontuação. Sílabas Tônicas. Divisão silábica. Acentuação. Frases. Substantivo (numero, gênero e grau). Artigos. Adjetivos. Pronomes. Antônimo. Sinônimo. Numeral e verbo. Preposição. Crase. Sujeito e predicado. Ortografia: grafia correta das palavras.

II- MATEMÁTICA:

Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com frações. Frações. Expressões algébricas - Fatoração. Regra de três. Raiz quadrada. Juro simples. Razão e proporção. Produtos notáveis. Teoria dos conjuntos e unidades. Sistema métrico decimal. Potenciação e radiciação. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Equações. Problemas.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Preservação do Meio Ambiente, Vigilância Sanitária e Ambiental, Combate a doenças, doenças epidêmicas, cuidados com a saúde, hábitos alimentares, higiene. Conhecimentos inerentes ao Programa Saúde da Família. Fatores relacionados à qualidade de vida e Relações Humanas, atendimento ao público. Atendimento às famílias. Práticas relacionadas ao cargo de Agente Comunitário. Saúde preventiva. Educação em Saúde. SUS - Princípios, diretrizes e normatização (Leis 8.080 e 8.142/ 90). Saúde, direito do cidadão e dever do Estado, na Constituição Federal, e na Lei Orgânica Municipal. Programas preventivos. Doenças transmissíveis. Lei Federal 10.507/02, Lei Federal 11.350/06. Cadernos de Atenção básica do Ministério da Saúde.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CATEGORIA FUNCIONAL: **AGENTE ADMINISTRATIVO**

ATRIBUIÇÕES:

- Selecionar, organizar e manter atualizados arquivos, cadastros e fichas funcionais;
- Prestar auxílio a toda atividade técnica, desenvolvida na sua área de atuação;
- Organizar e controlar os serviços de recepção, encaminhamento de documentos e correspondência em geral;
- Controlar e arquivar publicações oficiais;
- Orientar e elaborar a classificação, codificação, catalogação e tramitação de papéis e documentos sob sua responsabilidade;
- Proceder controle de provimento e vacância de cargos;
- Estudar e propor à base de vivência adquirida no desempenho das atribuições medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações;
- Atender usuários da biblioteca;
- Executar serviços de expedição de documentos como: identificação, serviço militar, carteira de trabalho, Incra e outros;
- Expedir relatórios das atividades desenvolvidas no setor;
- Receber e transmitir ao superior mensagens recebidas;
- Executar outras tarefas correlatas às descrições acima.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
- b) Especial: atendimento ao público.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) concurso público;
- b) Idade Mínima: 18 anos;
- c) Habilitação Profissional: certificado de conclusão ensino médio.

CATEGORIA FUNCIONAL: **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)**

ATRIBUIÇÕES:

- É o responsável direto pela execução de todas as atividades de vigilância e controle do *Aedes aegypti* e de combate às Endemias e controle dos vetores.
- Tem como função primordial: vigiar para detectar focos, destruir e evitar a formação de criadouros, contribuir para evitar a reprodução de focos e orientar a comunidade com ações educativas.

Entre suas atribuições na vigilância e controle dos vetores são:

- Realizar inspeção em armadilhas e pontos estratégicos para descobrimento de focos, pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice da presença de *Aedes aegypti*;

- Realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.);
- Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando inseticidas autorizados, conforme orientação técnica;
- Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores;
- Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação;
- Repassar ao superior hierárquico os problemas de maior grau de complexidade, não solucionados;
- Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da área de trabalho;
- Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos ou em planilhas eletrônicas ou sistemas informatizados;
- Deixar seu itinerário de trabalho junto à coordenação do programa ou superior hierárquico.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Regime Jurídico: Estatutário;
- b) Geral: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- c) Especial: sujeito a uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA O CARGO:

- a) Concurso Público;
- b) Idade Mínima: 18 anos;
- c) Habilitação Profissional: certificado de conclusão de ensino fundamental;
- d) Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “B”.

CATEGORIA FUNCIONAL: **ENGENHEIRO CIVIL**

ATRIBUIÇÕES:

- Elaborar projeto de construção de obras, de obras de infraestrutura pública, reformas e ampliações, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, de equipamentos e de mão-de-obra necessária, (memorial descritivo) assim como elaborar planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, cálculo de custos, tabela BDI e outros, em conformidade com as exigências dos órgãos federais, estaduais ou entidades conveniadas;
- Planejar, programar, organizar, coordenar a execução das atividades relacionadas com a construção, reforma, manutenção e locação de obras e serviços públicos municipais bem como a definição de instalação de equipamentos;
- Executar serviços de urbanismo, projetos e obras de arquitetura paisagística e de decoração arquitetônica;
- Coordenar, supervisionar e realizar atividades técnicas de suporte operacional ligadas à sua área de atuação;
- Executar estudos, projetos, fiscalização e construção de núcleos habitacionais e obras;
- Proceder vistorias técnicas; analisar, fazer a triagem e dar andamento em processos de aprovação de projetos;
- Controlar a qualidade dos suprimentos e dos serviços comprados e executados em obras da municipalidade;

- Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços;
- Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra;
- Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra;
- Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção;
- Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade;
- Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Regime Jurídico: Estatutário;
- b) Geral: carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
- c) Especial: sujeito ao trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

REQUISITOS PARA O CARGO:

- Concurso Público;
- Idade Mínima: 18 anos;
- Habilitação Profissional: certificado de conclusão de curso superior específico na área com registro no respectivo órgão de classe.

CATEGORIA FUNCIONAL: **ENGENHEIRO SANITARISTA**

ATRIBUIÇÕES:

- Elaborar, analisar e avaliar projetos de saneamento básico e de saneamento geral;
- Elaborar projetos de licenciamento ambiental para implantação de obra pública e avaliar Estudos de Impacto Ambiental - EIA/RIMA;
- Elaborar o Plano de Abastecimento de Água, de Esgotos Sanitários e de Bacias Hidrográficas;
- Fiscalizar, avaliar e aprovar projetos e obras de sistema de esgotamento sanitário e emitir parecer de aprovação junto à municipalidade;

- Coordenar, supervisionar, realizar atividades técnicas de suporte operacional ligada à sua área de atuação;
- Elaborar projeto de construção de obras, de obras de infraestrutura pública, reformas e ampliações, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, de equipamentos e de mão-de-obra necessária, (memorial descritivo) assim como elaborar planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, cálculo de custos, tabela BDI e outros, em conformidade com as exigências dos órgãos federais, estaduais ou entidades conveniadas;
- Elaborar normas e documentação técnica e emitir pareceres técnicos;
- Controlar a qualidade dos suprimentos e dos serviços comprados e executados em obras da municipalidade;
- Coordenar, controlar e fiscalizar o funcionamento técnico-operacional das estações de tratamento de água e esgoto, executando rigorosamente todos os procedimentos fixados e necessários ao cumprimento das normas aplicáveis ao tratamento de água e esgoto;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior;
- Emitir ART – Atestado de Responsabilidade Técnica dos serviços realizados;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Regime Jurídico: Estatutário;
- b) Geral: carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
- c) Especial: sujeito ao trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

REQUISITOS PARA O CARGO:

- Concurso Público;
- Idade Mínima: 18 anos;
- Habilitação Profissional: certificado de conclusão de curso superior específico na área com registro no respectivo órgão de classe.

CATEGORIA FUNCIONAL: **FISCAL SANITÁRIO**

ATRIBUIÇÕES:

- Inspeccionar estabelecimentos comerciais, industriais, feiras, mercados, etc. verificando as condições sanitárias, para garantir a qualidade do produto;
- Colher amostras de alimentos e embalagens, interditando-os e encaminhando-os para análise sanitária em órgão competente;
- Lavrar auto de infração, expedir intimação e aplicar penalidade de advertência quando necessário visando preservar a saúde da comunidade;
- Encaminhar as amostras de água de fontes naturais como poços, minas, bacias etc. para análise dos pedidos relacionados com serviços individuais de abastecimento de água;
- Receber solicitação de alvará e caderneta de controle sanitário para os estabelecimentos comerciais e/ou industriais, fazendo os registros e protocolos para expedição do respectivo documento;
- Vistoriar a zona rural no que diz respeito ao saneamento, orientando sobre a adução de água potável, destino de dejetos e uso de agrotóxicos, para manter a saúde da população;

- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;
- Emitir termos de ocorrências para verificação fiscal quando ocorrer suspeita de irregularidade no que tange a saúde pública;
- Efetuar fiscalização nos estabelecimentos comerciais, industriais e prestação de serviços no que tange ao cumprimento das normas sanitárias;
- Fazer registros e relatórios das atividades desenvolvidas;
- Fiscalizar o cumprimento do código de posturas do município.

Condições de trabalho:

- a) Geral: carga horária de 40 horas semanais;
- b) Especial: contato com o público e prestação de serviços internos e externos, sujeito a uniforme e equipamentos de segurança;
- c) Atividade de natureza operacional.

Requisitos para o provimento:

- a) Concurso público;
- b) Idade mínima 18 anos;
- c) Habilitação profissional: certificado de conclusão do ensino médio, CNH (carteira nacional de habilitação) para veículo leve e motocicleta.

CATEGORIA FUNCIONAL: FISIOTERAPEUTA

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética:

- Prestar assistência a população, através do sistema de saúde do Município nos tratamentos de Fisioterapia, conforme orientação profissional.

Descrição Analítica:

- Orientar pessoas no tratamento de doenças, através de exercícios, treinos, movimentos, controle da respiração, trações, aplicações, massagens, nebulizações.
- Prestar assistência na área da Fisioterapia em suas diversas atividades relativas à Ortopedia e à Traumatologia, Neurologia, Geriatria, Reumatologia, Cardiologia, Ginecologia e Obstetrícia (pré e pós-parto), Pediatria, Pneumologia.
- Atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais.
- Prestar atendimento na recuperação pós-operatória e/ou tratamentos com gesso;
- Elaborar e emitir laudos. Anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos;
- Colaborar nas atividades de planejamento e execução relativo à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população;
- Preparar relatórios de atividades relativos à sua especialidade e outras afins, conforme a necessidade do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Regime Jurídico: Estatutário;
- b) Geral: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- c) Especial: sujeito ao trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

REQUISITOS PARA O CARGO:

- a) Concurso Público;
- b) Idade Mínima: 18 anos;
- c) Habilitação Profissional: certificado de conclusão de curso superior específico na área com registro no respectivo órgão de classe.

CATEGORIA FUNCIONAL: **FONOAUDIÓLOGO**

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética:

- Prestar assistência de fonoaudiologia;
- Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores;
- municipais e na População determinada pelo Sistema de Saúde do Município.

Descrição Analítica:

- Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares;
- Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria;
- Preencher e assinar laudos de exames e verificação;
- Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada quando for o caso;
- Prescrever exames laboratoriais.
- Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados.
- Atender emergências e prestar socorros;
- Elaborar relatórios;
- Elaborar e emitir laudos médicos;
- Anotar em ficha apropriada ou sistemas eletrônicos os resultados obtidos;
- Ministrando cursos de primeiros socorros;
- Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação;
- Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego;
- Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Regime Jurídico: Estatutário;
- b) Geral: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- c) Especial: sujeito ao trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

REQUISITOS PARA O CARGO:

- a) Concurso Público;
- b) Idade Mínima: 18 anos;

- c) Habilitação Profissional: certificado de conclusão de curso superior específico na área com registro no respectivo órgão de classe.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO VETERINÁRIO

ATRIBUIÇÕES:

- Exercer a prática da clínica em todas as suas modalidades;
- Coordenar a assistência técnica e sanitária aos animais, sob qualquer forma;
- Exercer a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, desportivos, recreativos ou de proteção, onde estejam, permanentemente em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animal, ou produtos de sua origem;
- Desempenhar a peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes e exames técnicos em questões judiciais;
- Executar perícias, exames e pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa nos animais isentos nas exposições pecuárias;
- Orientar o ensino, a direção, o controle e os serviços de inseminação artificial;
- Participar de eventos destinados ao estudo de medicina veterinária;
- Desenvolver estudos e aplicação de medidas de saúde pública no tocante a doenças de animais, transmissíveis ao homem;
- Proceder à padronização e à classificação dos produtos de origem animal;
- Proceder à defesa da fauna, especialmente, o controle da exploração das espécies de animais silvestres, bem como dos seus produtos;
- Participar do planejamento e execução rural;
- Apresentar relatórios periódicos;
- Desempenhar tarefas semelhantes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
b) Especial: sujeito a serviço externo, uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Concurso Público;
b) Idade Mínima: 18 anos;
c) Habilitação Profissional: certificado de conclusão de curso superior específico na área com registro no respectivo órgão de classe.

CATEGORIA FUNCIONAL: NUTRICIONISTA

ATRIBUIÇÕES:

- Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos;
- Planejamento, organização, direção e supervisão de serviços de alimentação e nutrição;
- Avaliação do estado nutricional individual e coletivo;

- Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, organizando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos;
- Planejamento, coordenação, avaliação e supervisão de estudos dietéticos variados, de forma propor intervenções em alimentação e nutrição para grupamentos populacionais sadios ou enfermos;
- Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição;
- Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento;
- Realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética;
- Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta;
- Atualizar diariamente as dietas de pacientes, mediante prescrição médica;
- Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente;
- Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas;
- Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Participar em equipes multidisciplinares de atenção básica a saúde e na área da educação;
- Prestar assistência à população, através do sistema de saúde do Município;
- Prestar serviços a Secretaria Municipal de Educação e junto às escolas conforme orientação da secretaria;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Regime Jurídico: Estatutário;
- b) Geral: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- c) Especial: sujeito ao trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

REQUISITOS PARA O CARGO:

- a) Concurso Público;
- b) Idade Mínima: 18 anos;
- c) Habilitação Profissional: certificado de conclusão de curso superior específico na área com registro no respectivo órgão de classe.

CATEGORIA FUNCIONAL: **PSICÓLOGO**

ATRIBUIÇÕES:

- diagnosticar os casos de deficiência e alterações físicas e mentais;
- assistir o portador de deficiência físico-mental no desenvolvimento biopsicossocial dentro de suas limitações, bem como, auxiliar a família nos cuidados e na prevenção do mesmo;
- estimular a integração de portadores de deficiência físico-mental na sociedade;
- reduzir a internação em hospitais psiquiátricos;
- realizar atividades de terapias individuais e de grupos;
- ministrar palestras incentivando a motivação e a reabilitação dos pacientes e a sociedade em geral;
- realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional;
- apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, com tentativa de suicídio, situações de violência intrafamiliar;
- criar estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade dos grupos de maior vulnerabilidade;
- evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicação de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana;
- desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância intersetorial – conselhos tutelares, associações de bairros, clubes de mães, grupos de idosos, grupos de auto-ajuda, etc.;
- ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração.
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, elaborando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalhos e ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- zelar pela conservação dos móveis e equipamentos sob sua responsabilidade;
- desempenhar outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
- b) Especial: sujeito a serviço externo e uso de uniforme.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Concurso Público;
- b) Idade Mínima: 18 anos;
- c) Habilitação Profissional: certificado de conclusão de curso superior específico na área com registro no respectivo órgão de classe.

CATEGORIA FUNCIONAL **PROFESSOR II**

ATRIBUIÇÕES:

1. Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola
 2. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
 3. Zelar pela aprendizagem dos alunos;
 4. Estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
 5. Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
 6. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
 7. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino - aprendizagem.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Concurso Público;
- b) Idade Mínima: 18 anos;
- c) Formação em curso superior de licenciatura plena com habilitação específica para a docência na educação infantil.

CATEGORIA FUNCIONAL: **TELEFONISTA**

ATRIBUIÇÕES:

- Operar centrais telefônicas, troncos e ramais;
- Orientar e emitir pareceres sobre os serviços referentes a centrais telefônicas;
- Atender às chamadas internas e externas, localizando as pessoas quando solicitadas;
- Auxiliar nas ligações de telefone automático;
- Prestar informações gerais relacionadas com o órgão;
- Manter registro de ligação de longa distância;
- Receber e transmitir mensagens pelo telefone;
- Comunicar ao chefe imediato os defeitos verificados nos ramais e mesa;
- Fornecer dados para elaboração de expediente à empresa concessionária dos serviços telefônicos, a respeito de mudança, instalação, retirada, defeito, etc;
- Propor normas de serviços e remodelação de equipamento;
- Executar tarefas semelhantes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Geral: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Concurso Público;

- b) Idade Mínima: 18 anos;
c) Habilitação Profissional: certificado de conclusão de ensino médio.

ANEXO III

REQUERIMENTO PESSOAS COM DEFICIENCIA

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2012 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Função: _____
Tipo de deficiência de que possui:

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID _____
Nome do Médico Responsável pelo laudo:

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

() NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

() NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

São João do Oeste, SC, de de 2013.

Assinatura do candidato